

Por que Platão escreveu as *Leis*? Um estudo sobre a produção e a recepção da obra.

Izabella Tavares Simões Estelita

Doutoranda em Filosofia na PUC-Rio

<http://lattes.cnpq.br/6039716079685546>

izabellasimoes@hotmail.com

77

Existem dois modelos interpretativos tradicionais que procuram explicar o que motivou Platão a escrever, depois da *República*, outra obra ainda mais extensa e complexa de filosofia política.

Para fins meramente didáticos, chamaremos o primeiro deles de "modelo da ruptura", pois tal modelo recorre à ideia de uma suposta conversão realista de Platão na última etapa de sua produção filosófica e remonta de certa forma à leitura proposta por Wilamowitz, também adotada por Luccioni. De acordo com essa leitura, na velhice, Platão foi levado a reconhecer, em virtude das experiências profundamente negativas que viveu em Siracusa, que seria impossível realizar historicamente o paradigma de uma cidade perfeitamente justa proposto na *República*. Desiludido, Platão renunciou ao idealismo político desse diálogo, admitindo que isso seria algo completamente utópico e praticamente irrealizável, e se voltou, nas *Leis*, para uma concepção mais prosaica da política, aceitando as imperfeições da natureza humana e da esfera pública. Nessa visão, haveria uma cisão entre as duas obras e as *Leis* seriam, portanto, um produto da decepção de Platão com a vida política concreta. Não por acaso, no livro que Wilamowitz escreveu sobre a vida e obras de Platão, o capítulo consagrado às *Leis* recebeu o título de *Resignação*.

O segundo modelo interpretativo considera que há uma relação de continuidade entre a *República* e as *Leis*. De acordo com Barker e Saunders, Platão não renunciou, nas *Leis*, aos princípios e às concepções políticas da *República*, ele simplesmente tentou pensar em uma *politeia* passível de realização empírica, ou seja, em uma forma de regime que pudesse ser efetivada na dimensão da cidade histórica. Nessa perspectiva, não haveria uma clivagem entre as obras, mas uma unidade filosófica entre elas.

O principal objetivo desta comunicação é, no primeiro momento, analisar criticamente essas duas alternativas hermenêuticas, expondo alguns equívocos exegéticos

e, no segundo momento, apresentar a nossa hipótese, que se contrapõe às anteriores e vai ao encontro daquela assumida por Strauss, Pangle e Oliveira.

Palavras-chave: Platão. *República*. *Leis*. Ruptura. Unidade.

Bibliografia

78

BARKER, E. *Greek Political Theory*. Plato and his predecessors. London: Methuen and Co. Ltd., 1960.

BLOOM, A. *The Republic of Plato*. New York: Basic Books, 1991.

LUCCIONI, J. *La pensée politique de Platon*. Paris: PUF, 1958.

OLIVEIRA, R. R. *Demiurgia política: as relações entre a razão e a cidade nas Leis de Platão*. São Paulo: Loyola, 2011.

PANGLE, T. L. *The Laws of Plato*. Chicago: The University of Chicago Press, 1988.

SAUNDERS, T. J. *Plato: The Laws*. Harmondsworth: Penguin Books, 1975.

STRAUSS, L. *The Argument and the Action of Plato's Laws*. Chicago: The University of Chicago Press, 1975.

WILAMOWITZ-MOELLENDORFF, U. von. *Platon*. Leben und Werke. Berlin: Weidmannsche Buchhandlung, 1920.